



FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU

Associação de Ensino e Pesquisa de Unaí - AEPU

Autorizada pela Portaria MEC 1.050/97

MANUAL DE ATIVIDADE CURRICULAR EXTENSIONISTA – ACE FACTU

Unaí-MG
DEZEMBRO/2022



APRESENTAÇÃO

A Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unaí – FACTU apresenta o presente manual a fim de ter estabelecidas as diretrizes para operacionalização da extensão curricularizada para os cursos de graduação da instituição, a ser implementada obrigatoriamente aos currículos iniciados a partir do 1º semestre de 2023.

A extensão curricularizada foi sistematizada na IES de acordo com a Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e Resolução CNE/CES nº 07 de 18 de dezembro de 2018; articulada em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

O plano de implementação da extensão curricularizada deve ser estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso – PPC de cada curso de graduação da FACTU, estabelecendo a carga-horária, as unidades e componentes curriculares que constituirão as Atividades Curriculares Extensionistas.

ATIVIDADE CURRICULAR EXTENSIONISTA: CONCEITOS, ASPECTOS LEGAIS E DIRETRIZES

As ações da extensão universitária são estabelecidas, necessariamente, pela interação entre universidade e outros setores da sociedade, que integram, na organização da matriz curricular, princípios interdisciplinares. A extensão busca, por meio da articulação permanente com o ensino e a pesquisa, a produção de conhecimentos que contribuam com a transformação social (BRASIL, 2018).

Define-se, portanto, como Atividade Curricular Extensionista – ACE toda atividade que realize intervenção em comunidades externas à FACTU, que estejam vinculadas ao processo formativo dos estudantes dos nossos cursos de graduação, conforme as concepções, os princípios, as diretrizes e as modalidades de extensão que seguem descritas.

Por sua vez, a curricularização da extensão, materializa-se pela formalização de unidades ou componentes curriculares extensionistas e respectiva carga-horária definida na matriz curricular dos cursos de graduação da instituição.

A extensão é um processo educativo, que se articula ao ensino e à pesquisa, de forma indissociável, viabilizando uma relação transformadora entre comunidade acadêmica e setores da sociedade, orientada por princípios de dialogicidade e ética, favorecendo a uma produção do conhecimento rica em pluralidade cultural e epistemológica.

A extensão, no âmbito das instituições de ensino superior, é rodeada por três concepções distintas, que a levam a assumir posições também distintas, a depender da concepção que segue:

1 - A posição difusionista, que assume um caráter hierárquico do saber acadêmico frente aos outros saberes, afastando a relação de troca de saberes e experiência;

2 - A posição assistencialista, caracterizada pela prestação de serviço atendimento às demandas da sociedade, buscando suprir as carências de ações dos poderes públicos, sem instituir processos de formação baseados na dialogicidade;

3 - Por último, a posição transformadora, sendo aquela em que se busca a relação entre IES e outros setores da sociedade de maneira dialógica, na construção de estratégias de transformação social e formação de indivíduos pautada no respeito entre os diferentes saberes existentes.

Na FACTU, assume-se a extensão universitária transformadora, com vistas ao fiel cumprimento de seus fins de formação e compromisso social, por meio da articulação indissociável do ensino, extensão e iniciação à pesquisa, sempre pautados no respeito à diversidade de saberes e suas origens e ainda ao princípio da dialogicidade.

A fundamentação legal para as atividades de extensão remonta ao texto constitucional, quando o Art. 207 da CF/1988 prevê a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão para as Universidades, o que se estende aos demais níveis de IES e segue os demais marcos legais:

- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, referente à concepção de currículo;
- ✓ Plano Nacional de Educação 2001-2020, aprovado pela Lei nº 10.172 de 9 de janeiro de 2001;



- ✓ Plano Nacional de Educação 2014-2024, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na Meta 12.7, que define o percentual de carga horária curricular exigida para os cursos de graduação em programas e projetos de extensão universitária;
- ✓ Resolução CES/CNE nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;
- ✓ Resolução CES/CNE nº 01/2020, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação de um ano ao prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

São diretrizes e princípios que norteiam a implementação e operacionalização das atividades curriculares extensionistas curriculares no âmbito dos cursos de graduação da FACTU:

- ✓ A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- ✓ A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- ✓ A produção de mudanças na própria FACTU e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- ✓ A articulação entre ensino, extensão e iniciação à pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;
- ✓ A contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- ✓ O estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- ✓ A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social da FACTU com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, produção e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- ✓ A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- ✓ O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- ✓ O apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social da FACTU;
- ✓ A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira e local.

OBJETIVOS

São os objetivos principais da implementação da extensão curricularizada proposta pela FACTU para seus cursos de graduação:

- ✓ Promover atividades formativas a partir da atuação conjunta entre a FACTU e os demais setores da sociedade com vistas à transformação social;
- ✓ Reforçar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo assim para o aprimoramento da formação acadêmica dos alunos;
- ✓ Valorizar, amplificar e aprimorar a prática extensionista na FACTU;
- ✓ Fomentar novos temas e novas práticas de pesquisa e de metodologias de aprendizagem nos vários campos do saber;
- ✓ Ampliar a comunicação com os outros setores da sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;
- ✓ Formar profissionais capacitados a criar respostas para os desafios da sociedade;
- ✓ Ampliar a ideia de “sala de aula”, que passa a valorizar mais amplamente a aprendizagem recíproca de alunos, professores e comunidade, em diferentes espaços e tempos fora dos muros institucionais.



DA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO

A forma de curricularização da extensão deve se explicitar no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de cada curso de graduação da FACTU e ocorrerá na forma de Unidade Curricular específica de extensão denominada Atividade Curricular Extensionista – ACE, cuja carga horária será destinada a um processo de ensino-aprendizagem voltado para a formação em extensionista.

Os estudantes dos cursos de graduação da FACTU deverão efetuar, semestralmente, matrícula para cursar a Atividade Curricular Extensionista – ACE, seguindo a mesma regulamentação existente para matrícula nas demais unidades curriculares de seu curso. O estudante matriculado deverá concluir o programa proposto para essa unidade curricular, obtendo aproveitamento satisfatório para aprovação a fim de ter computada sua carga-horária.

Deverá o estudante, matricular-se nas Atividades Curriculares Extensionistas – ACE, quantas vezes forem necessárias para ver concluída a totalidade da carga-horária de extensão curricular prevista no PPC de seu curso.

O processo de ensino-aprendizagem, no âmbito das Atividades Curriculares Extensionistas – ACE, dar-se-á por meio da execução de Projeto de Extensão que abranja ao menos uma das modalidades de ações/atividades descritas adiante, orientado por docente da instituição, mas que tenha os estudantes como protagonistas. Esse projeto deverá ser registrado junto ao Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – NUPEX da FACTU.

Cada Atividade Curricular Extensionista – ACE deverá contar com Plano de Ensino estruturado, que descreva, além dos itens padrões dos planos de ensino da instituição, a metodologia utilizada para o desenvolvimento das atividades, as etapas de trabalho e etapas de avaliação do processo de ensino-aprendizagem e, ainda, o número de registro do (os) projetos no NUPEX.

Carga-Horária

A carga-horária destinada às unidades curriculares denominadas Atividade Curricular Extensionista – ACE deverão, nos termos do Art. 4º da Resolução CES/CNE nº 7 de 18/12/2018, representar um total de 10% da carga-horária total do curso, incluindo as horas previstas para estágios curriculares e atividades complementares.

Modalidades de Atividades de Extensão

As ações extensionistas tanto podem ser desenvolvidas em projetos e programas institucionais, como vinculadas a programas de cunho governamental de qualquer esfera, a serem desenvolvidos por meio de parcerias e convênios.

Constituem modalidades que podem ser desenvolvidas as Atividades Curriculares Extensionistas – ACE:

- ✓ Programas;
- ✓ Projetos;
- ✓ Cursos e oficinas;
- ✓ Eventos;
- ✓ Prestação de Serviços;

Desde que atenda às disposições das DCN's de cada curso, serão bem vindas ações extensionistas que promovam o diálogo entre diferentes cursos de graduação da instituição e até mesmo projetos institucionais ou programas institucionais contínuos que reúnam todos os cursos em torno de um mesmo tema geral, promovendo a interdisciplinaridade e transdisciplinaridade.

Creditação

Para serem reconhecidas para fins de creditação curricular, as atividades de extensão devem estar articuladas aos objetivos dos cursos e ao perfil do egresso previsto no PPC e integrantes da matriz curricular dos cursos.



O estudante matriculado na Atividade Curricular Extensionista – ACE será avaliado pelo docente orientador, podendo ser aprovado ou não, de acordo com as normativas institucionais de avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

Sendo aprovado, o estudante terá creditado em seu histórico acadêmico o aproveitamento obtido e carga horária computada.

Não haverá, no âmbito das Atividades Curriculares Extensionistas – ACE, certificação pelo NUPEX, uma vez que estas não se prestam, por exemplo, ao cômputo como atividades complementares.

Atribuições

Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – NUPEX:

- ✓ Elaborar semestralmente edital que regulará o processo de registro dos projetos de extensão a serem desenvolvidos no âmbito das ACE's, disponibilizando os modelos de projeto e relatórios a serem confeccionados, prazos, temas gerais, projetos institucionais dentro dos quais as ACE's podem ser desenvolvidas, dentre outras regulamentações que se fizerem necessárias.
- ✓ Em conjunto com a Coordenação, apreciar as atividades de extensão propostas no âmbito de cada curso, orientando o coordenador (e docente, se for o caso), quanto as adequações, quando forem necessárias.
- ✓ Organizar a guarda dos registros das ações de extensão promovidas no âmbito das ACE's, relatórios e projetos, promover publicações desses trabalhos quando possível.
- ✓ Prestar orientação e apoio aos docentes e estudantes envolvidos nas ACE's.
- ✓ Confeccionar relatório semestral de autoavaliação quantitativa e qualitativa dos projetos de extensão desenvolvidos nas ACE's.
- ✓ Despachar junto à direção geral e mantenedora, os recursos orçamentários solicitados para execução dos projetos de extensão.

Coordenação de Curso

- ✓ Designar o(s) docente(s) para orientação das ACE's no âmbito de seu curso.
- ✓ Acompanhar a execução das ACE's e respectivos projetos de extensão nela desenvolvidos.
- ✓ Em conjunto com o NUPEX, apreciar as atividades de extensão proposta no âmbito de seu curso, propondo ao Docente, adequações quando forem necessárias.
- ✓ Em conjunto com o NUPEX, prestar orientação e apoio aos docentes e estudantes envolvidos nas ACE's.
- ✓ Encaminhar ao NUPEX as solicitações de recurso orçamentário para execução das ACE's, quando demandados pelos docentes orientadores.

Docente(s)

- ✓ Orientar a elaboração e execução dos projetos de extensão no âmbito das ACE's para as quais for designado.
- ✓ Registrar, juntamente com os estudantes, os projetos no NUPEX.
- ✓ Realizar a avaliação dos alunos matriculados nas ACE's de acordo com o processo de avaliação proposto pela instituição.
- ✓ Confeccionar plano de ensino e realizar os registros acadêmicos devidos.
- ✓ Elaborar solicitação de recurso orçamentário que será encaminhada via coordenação de curso ao NUPEX, quando for necessária.

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DA ATIVIDADE CURRICULAR EXTENSIONISTA

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem nos cursos da FACTU é apurada, de forma quantitativa, individualmente em cada unidade curricular, considerando aproveitamento e frequência.

Para a apuração do aproveitamento, as notas são expressas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis), resultante das notas atribuídas às atividades desenvolvidas em duas etapas: 1º e 2º bimestres. Ao 1º bimestre são atribuídos 4,0 (quatro) pontos e ao 2º bimestre, 6,0 (seis) pontos.



Para as Atividades Curriculares Extensionistas – ACE adotar-se-á o mesmo sistema quantitativo de avaliação, em duas etapas, onde o docente orientador descreverá no plano de ensino as atividades que comporão cada etapa da avaliação (1º e 2º Bimestre), respeitando no mínimo, 4,0 (quatro) pontos para a fase de elaboração/planejamento/organização das ações de extensão e 6,0 (seis) pontos para a fase de execução do ação de extensão.

O docente também deverá estabelecer um cronograma de atividades para os quais o estudante deverá comparecer, a fim de registrar também o controle de frequência, no qual o estudante deverá ter, no mínimo, 75% de frequência para ser aprovado.

DA AUTOAVALIAÇÃO CONTÍNUA DA EXTENSÃO

Conforme disposto anteriormente, compete essencialmente ao NUPEX, a autoavaliação da extensão, para a qual ele confeccionará semestralmente relatório circunstanciado com avaliação quantitativa e qualitativa.

Com vistas a subsidiar a autoavaliação da extensão o NUPEX poderá utilizar-se dos seguintes mecanismos de verificação e coleta de informações:

- ✓ Aplicação de instrumento de avaliação ao público participante ao final da execução dos projetos;
- ✓ Avaliação dos relatórios dos projetos executados pelos estudantes;
- ✓ Apresentação pelos estudantes do resultado das atividades de extensão em eventos internos e externos;
- ✓ Autoavaliação do docente orientador da atividade de extensão;
- ✓ Autoavaliação dos estudantes participantes;
- ✓ Publicação do resultado dos projetos de extensão.

Para fins da autoavaliação serão considerados indicadores e qualitativos tais como:

Quantitativos

- ✓ O número de propostas desenvolvidas (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço, dentre outros);
- ✓ Número de docente, discentes e corpo técnico-administrativo envolvidos;
- ✓ Número de pessoas da comunidade externa envolvidos em cada uma das atividades;
- ✓ Número de certificados expedidos;
- ✓ Número de produtos elaborados;
- ✓ Número de municípios atendidos em ações extensionistas;
- ✓ Número de parcerias realizadas, dentre outros indicadores numéricos.

Qualitativos

- ✓ Relevância social, econômica e política dos problemas abordados nos locais de desenvolvimento das atividades;
- ✓ Interação com órgãos públicos e privados; objetivos e resultados alcançados;
- ✓ Apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido na atividade de extensão pelos parceiros;
- ✓ Efeito nas atividades acadêmicas resultante das ações e da interação com a sociedade, promovida pela atividade extensionista.

O NUPEX poderá ainda aprimorar o processo de autoavaliação contínuo da extensão ampliando os indicadores observados, bem como os métodos de obtenção de informações e dados, sendo sempre bem vindas ações inovadoras nesse sentido.

ESTRATÉGIA DE FINANCIAMENTO

Quando a execução do projeto inerente à Atividade Curricular Extensionista – ACE demandar recurso orçamentário, estes serão financiadas por recursos financeiros e com materiais da FACTU, desde que aprovados pela entidade mantenedora.

**FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU**

Associação de Ensino e Pesquisa de Unaí - AEPU

Autorizada pela Portaria MEC 1.050/97

O docente orientador deverá formular solicitação à entidade mantenedora que será encaminhada pela coordenação de curso ao NUPEX, despachada por este junto a Direção, que demandará o recurso junto à Mantenedora.

A liberação de recurso orçamentário demanda planejamento e por tal motivo as solicitações devem ser formuladas com a antecedência mínima prevista na tabela abaixo:

Até 01 de maio	para ACE's do 2º Semestre
Até 01 de novembro	para ACE's do 1º Semestre

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Será permitido o aproveitamento de estudos, para fins de dispensa das Atividades Curriculares Extensionistas nos cursos de graduação da Instituição, daquelas atividades de extensão curricularizadas, cursadas em curso de graduação de outras instituições ou mesmo cursos realizados nessa mesma IES, desde que atendida compatibilidade de carga-horária.

ANEXO I – MODELO DO PROJETO DE EXTENSÃO**ATIVIDADE CURRICULAR EXTENSIONISTA - ACE**

CURSO:

NOME DO PROJETO:

CARGA HORÁRIA (Prevista):

COMUNIDADE/POPULAÇÃO ATENDIDA:

NÚMERO DE ALUNOS ENVOLVIDOS:

NÚMERO DE DOCENTES ENVOLVIDOS:

CURSOS ENVOLVIDOS:

LINHA DE ENSINO APRENDIZAGEM, PESQUISA E EXTENSÃO:

Projeto de Extensão**JUSTIFICATIVA**

PROBLEMATIZAÇÃO

OBJETIVOS**GERAL:**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU**

Associação de Ensino e Pesquisa de Unaí - AEPU

Autorizada pela Portaria MEC 1.050/97

ESPECÍFICOS:

COMPETÊNCIAS GERAIS

SERÁ DESENVOLVIDA	COMPETÊNCIAS GERAIS
	Capacidade de abstração, análise e síntese
	Capacidade de aplicar os conhecimentos na prática
	Capacidade para organizar e planificar o tempo
	Conhecimentos sobre a área de estudo e a profissão
	Responsabilidade social e compromisso cidadão
	Capacidade de comunicação oral e escrita
	Capacidade de comunicação em um segundo idioma
	Habilidades na utilização das tecnologias da informação e da comunicação
	Capacidade de investigação
	Capacidade de aprender e atualizar-se permanentemente
	Habilidades para procurar, processar e analisar informação procedente de fontes diversas
	Capacidade crítica e autocrítica
	Capacidade para agir em novas situações
	Capacidade criativa
	Capacidade para identificar, delinear e resolver problemas
	Capacidade para tomar decisões
	Capacidade de trabalho em equipe
	Capacidade de motivar e conduzir a metas comuns
	Compromisso com a preservação do meio ambiente
	Compromisso com seu meio sócio-cultural
	Valorização e respeito pela diversidade e pelo multi-cultural
	Habilidade para trabalhar em contextos internacionais
	Habilidade para trabalhar de forma autônoma
	Capacidade para formulação e gestão de projetos
	Compromisso ético
	Compromisso com a qualidade

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

CONTEÚDOS E COMPONENTES CURRICULARES RELACIONADOS**PERÍODO:**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU**

Associação de Ensino e Pesquisa de Unaí - AEPU

Autorizada pela Portaria MEC 1.050/97

COMPONENTES CURRICULARES	CONTEÚDOS

ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR – TEMAS GERAIS E HUMANISTAS

SERÁ DESENVOLVIDO	TEMAS

Impacto e Benefícios para a Sociedade - RESPONSABILIDADE SOCIAL

ETAPAS DO PROJETO

(Elaborar o Cronograma de Execução descrevendo as etapas do projeto)

ETAPAS	OBJETIVOS	METODOLOGIAS	AMBIENTES DE APRENDIZAGEM
Construção do Conhecimento baseado na Problemática			
Articulação Teórica e Prática			
Prática Integrada e Extensionista			
Investigação Científica			
PRODUTO			
Entrega do Relatório Final			



PLANO DE AÇÃO DE CADA ETAPA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL

DOCENTES PARTICIPANTES

Nome	Curso

DISCENTES PARTICIPANTES

Nome do Aluno	Nº de Matrícula	Curso

ANEXO II – RELATÓRIO PARCIAL.

ANEXO III – RELATÓRIO FINAL (SEGUIR O MODELO INSTITUCIONAL APRESENTANDO AS AÇÕES/ATIVIDADES/PRODUTOS REALIZADOS) E LISTA DE FREQUÊNCIA DE TODAS AS ATIVIDADES.

ANEXO IV – EVIDÊNCIAS (INSERIR AS RESPECTIVAS LEGENDAS DAS ATIVIDADES RELACIONADAS).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Resolução nº 07/2018 CNE/CES. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei no. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014 - 2024 e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 dez. 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808. Acesso em: novembro de 2022.